



EDITAL

Paula Cristina Calado Chuço, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público, em cumprimento do disposto no **n.º 1 do artigo 56.º**, da **Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro**, que na sua **reunião extraordinária de 28 de Março de 2022**, foram, pela **Câmara Municipal de Mora** ou pelos **Titulares** do respetivo **Órgão**, tomadas as seguintes **deliberações** e **decisões**:

Deliberações:

Câmara Municipal:

REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS: Presente informação da Senhora Presidente da Câmara informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

- a) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na sua versão atual, estabelece o novo quadro de transferência de competências para as autarquias locais.
- b) A transferência das novas competências para os Municípios, na área da educação e saúde se efetiva a 01 de abril de 2022.
- c) A transferência de competências pressupõe, igualmente, a transferência de recursos humanos afetos ao seu exercício.
- d) A estrutura orgânica atualmente vigente não dá resposta às necessidades dos serviços.
- e) O n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua versão atual, permite às Câmaras Municipais propor aos respetivos órgãos deliberativos a reestruturação dos seus serviços, nomeadamente na sequência da transferência de novas competências, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e dos diplomas setoriais a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da referida lei.
- f) A reestruturação dos serviços deve ter em conta os recursos humanos e financeiros necessários à prossecução das novas competências, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.
- g) Compete à Assembleia Municipal:
 - i. Aprovar a criação ou reorganização dos serviços municipais e a estrutura orgânica dos serviços municipais, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão.
 - ii. Aprovar o modelo de estrutura orgânica para a organização interna dos serviços municipais, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na versão atual.
 - iii. Definir o número máximo de unidades orgânicas

flexíveis, nos termos da alínea c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na versão atual.

iv. Definir o número máximo total de subunidades orgânicas, nos termos da alínea d) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na versão atual.

h) Compete à Câmara Municipal:

i. Criar unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua versão atual.

i) Compete à Presidente da Câmara Municipal

i. A conformação da estrutura interna das unidades orgânicas, afetação/reafectação do pessoal do respetivo mapa e a criação, alteração ou extinção de subunidades orgânicas, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua versão atual.

Propõe-se, face às circunstâncias, competências e disposições legais supramencionadas, que a Câmara Municipal de Mora aprove a presente proposta na íntegra e submeta a aprovação da Assembleia Municipal o seguinte:

1. Organização dos Serviços Municipais - Modelo de Estrutura Orgânica

a) A organização interna dos serviços municipais a adotar seja a de um modelo de estrutura hierarquizada, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

b) O número máximo de unidades orgânicas flexíveis seja fixado em 10 (dez):

i. 3 (três) Divisões, lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau (chefes de divisão municipal), nos termos conjugados da alínea a), do n.º 2 do artigo 4.º, alínea c) do artigo 6.º e n.º 3 do artigo 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua versão atual e alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

ii. 7 (sete) unidades orgânicas flexíveis dirigidas por titulares de cargo de direção intermédio de 4.º grau



(Chefe de Unidade Municipal), nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2021, de 29 de agosto, na sua versão atual e alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e alínea c) do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, cuja criação decorre do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

iii. O número máximo de subunidades orgânicas seja fixado em 5 (cinco), as quais serão chefiadas por coordenadores técnicos, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º e alínea d) do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

iv. Quanto às despesas de representação a atribuir aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau (chefes de divisão municipal):

Aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau sejam abonadas despesas de representação, no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através de despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais, bem como, as reduções remuneratórias por força das disposições do Orçamento de Estado.

v. Quanto aos cargos de direção intermédia de 4.º graseja aprovado que a área de recrutamento, atribuições e competências e estatuto remuneratório sejam aprovados em regulamento municipal, a submeter a aprovação da Assembleia Municipal de Mora tão breve quanto possível.

2. Organização dos Serviços Municipais - Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Mora

a. Sejam criadas as unidades orgânicas flexíveis com a designação e competências constantes do Regulamento de Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Mora e Organograma anexos à presente proposta, condicionada à respetiva aprovação em Assembleia Municipal, sendo que tais documentos refletem a visão de conformação da estrutura interna das unidades orgânicas;

b. Aprovar o Projeto de Regulamento de Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Mora;

c. Aprovar o Projeto de Organograma.

A Senhora Presidente da Câmara, Paula Chuço, explicou ao restante executivo e presentes o porquê da respetiva reestruturação e, posteriormente, passou a palavra à Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dra. Ângela Catarino, para explicar tecnicamente as alterações que houve e o porquê das mesmas.

O Senhor Vereador Marco Calhau, em nome dos

Vereadores da CDU, questionou a Câmara referente à criação da nova Divisão, Unidades, respetiva afetação de pessoal e as vagas que estão por preencher nesta nova Reestruturação dos Serviços Municipais. Perguntou se existe a noção do aumento de despesas com o pessoal que esta Reestruturação vai causar?

A Senhora Presidente da Câmara, Paula Chuço, informou os Senhores Vereadores que tiveram pareceres jurídicos e informação de outras Câmaras com a mesma situação. Mais informou que estas Unidades foram criadas para dar resposta às necessidades identificadas referente às descentralizações de competências. As verbas ficam cativas na despesa, mas não se sabe se se precisa de todas.

O Senhor Vereador Marco Calhau, em nome dos Vereadores da CDU, disse que é importante garantir a capacidade de investimento e a sustentabilidade das contas do Município.

A Senhora Presidente referiu que as contas são para estarem todas equilibradas.

O Chefe de Gabinete da Senhora Presidente, Dr. João Marques, referiu que existe uma estimativa do valor e que essa previsão está considerada, contudo, reforçou que a mesma carece sempre de cabimento e que não é garantida a sua aplicação efetiva. Mais reforça que poderá até nem vir a ser necessário, uma vez que o principal objetivo é a organização da estrutura.

A Câmara Municipal deliberou por maioria com duas abstenções dos Senhores Vereadores Marco Calhau e Luís Branco, ambos da CDU e 3 votos a favor da Senhora Presidente da Câmara, Paula Chuço e Senhores Vereadores, Hugo Carreiras e António Ferreira todos do PS, aprovar a presente proposta na íntegra e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o seguinte:

1. Organização dos Serviços Municipais - Modelo de Estrutura Orgânica;

a) A organização interna dos serviços municipais a adotar seja a de um modelo de estrutura hierarquizada, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

b) O número máximo de unidades orgânicas flexíveis seja fixado em 10 (dez):

i. 3 (três) Divisões, lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau (chefes de divisão municipal), nos termos conjugados da alínea a), do n.º 2 do artigo 4.º, alínea c) do artigo 6.º e n.º 3 do artigo 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua versão atual e alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

ii. 7 (sete) unidades orgânicas flexíveis dirigidas por titulares de cargo de direção intermédia de 4.º grau



(Chefe de Unidade Municipal), nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2021, de 29 de agosto, na sua versão atual e alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e alínea c) do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, cuja criação decorre do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

iii. O número máximo de subunidades orgânicas seja fixado em 5 (cinco), as quais serão chefiadas por coordenadores técnicos, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º e alínea d) do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

iv. Quanto às despesas de representação a atribuir aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau (chefes de divisão municipal):

--Aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau sejam abonadas despesas de representação, no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através de despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais, bem como, as reduções remuneratórias por força das disposições do Orçamento de Estado.

v. Quanto aos cargos de direção intermédia de 4.º grau seja aprovado que a área de recrutamento, atribuições e competências e estatuto remuneratório sejam aprovados em regulamento municipal, a submeter a aprovação da Assembleia Municipal de Mora tão breve quanto possível.

2. Organização dos Serviços Municipais - Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Mora

a. Sejam criadas as unidades orgânicas flexíveis com a designação e competências constantes do Regulamento de Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Mora e Organograma anexos à presente proposta, condicionada à respetiva aprovação em Assembleia Municipal, sendo que tais documentos refletem a visão de conformação da estrutura interna das unidades orgânicas;

b. Aprovar o Projeto de Regulamento de Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Mora;

c. Aprovar o Projeto de Organograma.

ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2022: Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, informando e propondo o seguinte:

Considerando:

- A incorporação dos postos de trabalho resultantes da Descentralização de Competências na área da

Educação e na área da Saúde, para o Município de Mora;

- A reestruturação dos Serviços Municipais;

- A análise das necessidades de funcionários nalguns serviços.

Propõe-se, de acordo com a legislação em vigor, deliberar sobre a proposta da 1ª alteração ao Mapa de Pessoal de 2022, anexa à presente informação, e submeter a mesma para deliberação da Assembleia Municipal.

O Senhor Vereador Marco Calhau, em nome dos Vereadores da CDU, disse que a criação aproximadamente de 30%, ou seja, de 56 postos de trabalho abrangem algumas pessoas que vão ser afetadas a outras funções, não quer dizer que sejam todas as vagas preenchidas. Nos 56 postos de trabalho, quantos dizem respeito às vagas de contrato por tempo determinado e quais são para concursos externos?

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dra. Ângela Catarino esclareceu que alguns postos de trabalho vêm da Escola. Os lugares específicos estão relacionados a Reestruturação dos Serviços ou contratações externas.

Os Senhores Vereadores, da CDU, Marco Calhau e Luís Branco manifestaram a sua preocupação, referente à despesa com o pessoal, por poder prejudicar o investimento do Município.

O Chefe de Gabinete da Senhora Presidente, Dr. João Marques, informou que das vagas em questão, a maioria está relacionada com vagas a abrir para colmatar situações de contratação por tempo determinado ao qual o custo já está assumido atualmente. Das 56 vagas referidas, cerca de 50%, ou mais, dizem respeito a estas situações. Relativamente às restantes vagas, as mesmas contemplam as vagas previstas no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2022, juntamente com as vagas dos trabalhadores que se reformaram no início do ano e as vagas de dirigentes consideradas na reestruturação orgânica, sendo estes últimos as alterações consideradas na revisão do mapa de pessoal, alertando para o referido anteriormente. Como tal, a despesa com pessoal será sempre controlada.

A Câmara Municipal deliberou por maioria com duas abstenções dos Senhores Vereadores Marco Calhau e Luís Branco, ambos da CDU e 3 votos a favor da Senhora Presidente da Câmara, Paula Chuço e Senhores Vereadores, Hugo Carreiras e António Ferreira todos do PS, aprovar a proposta elaborada da 1ª Alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Mora para o ano de 2022, de harmonia com a presente proposta, e enviá-la à Assembleia Municipal para aprovação, de acordo com o artigo 25, alínea o) da Lei n.º. 75/2013,



de 12 de Setembro.

2.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO PLURIANUAL DA DESPESA E DA RECEITA 2022-2026:

Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, informando e propondo o seguinte:

Considerando:

- A Descentralização de Competências nas áreas da educação e da saúde para o Município de Mora, a partir de 1 de abril de 2022;
- A reestruturação dos serviços municipais;
- A 1ª proposta de alteração ao Mapa de Pessoal 2022.

Propõe-se, de acordo a alínea a), do n.º 1 do art.º 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter para aprovação da Assembleia Municipal a proposta da 1ª Alteração Modificativa ao Orçamento Plurianual da Despesa e da Receita 2022-2026 (Revisão Orçamental).

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dra. Ângela Catarino explicou este ponto tecnicamente.

Pelo Senhor Vereador Marco Calhau foi dito que as dúvidas que tinha foram esclarecidas pela Dr.ª Ângela Catarino.

A Câmara Municipal deliberou por maioria com duas abstenções dos Senhores Vereadores Marco Calhau e Luís Branco, ambos da CDU e 3 votos a favor da Senhora Presidente da Câmara, Paula Chuço e Senhores Vereadores, Hugo Carreiras e António Ferreira todos do PS, aprovar a proposta da 2ª Alteração Modificativa ao Orçamento Plurianual da Despesa e da Receita 2022-2026.

Mais deliberou enviar a referida proposta para deliberação da Assembleia Municipal.

"CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MORA" E "DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, NO ÂMBITO DA GESTÃO E DIREÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SRA. PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL NO DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MORA":

Presente informação da Senhora Presidente da Câmara informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na sua versão atual, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, nomeadamente na área da educação.
- O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atual, veio concretizar a transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Edu-

cação.

- O n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atual determina que "Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente decreto-lei são exercidas pela câmara municipal, com faculdade de delegação no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada".

- Os órgãos do Agrupamento de Escolas de Mora têm vindo a desenvolver as competências, ora descentralizadas, de forma eficiente e com qualidade de gestão e educação reconhecida por toda a comunidade educativa.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente para a submeter propostas de celebração de contratos de delegação de competências com o Estado, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere:

1. Delegar no Diretor do Agrupamento de Escolas de Mora, Joaquim António Rodrigues de Mira, com o contribuinte fiscal n.º 134864662, todas competências previstas na minuta de contrato de delegação de competências, que se anexa à presente informação.
2. Aprovar a minuta de contrato de delegação de competências no Agrupamento de Escolas, para formalização das competências delegadas no ponto anterior.
3. Aprovar a transferência das verbas para o Agrupamento de Escolas de Mora no decurso do ano letivo 2021/2022, contantes do Anexo I à respetiva minuta.
4. Submeter a presente minuta de contrato de delegação de competências a autorização da Assembleia Municipal de Mora.

Anexa-se à presente informação: minuta de contrato de delegação de competências.

A Senhora Presidente informou que tiveram uma reunião com a Direção do Agrupamento de Escolas, sobre esta Delegação de Competências e houve uma concordância com o que foi proposto pela Câmara. A Senhora Presidente da Câmara informou que querem que tudo continue como até aqui.

Os Senhores Vereadores da CDU, Marco Calhau e Luís Branco, manifestaram uma curiosidade, sobre o rácio/alunos/funçãoários. O número de funcionários é adequado para o número de alunos existentes ou irão precisar de mais funcionários?

Foi respondido pela Senhora Presidente da Câmara que o rácio Alunos /funcionários está a ser cumprido nos termos da lei e não está prevista a necessidade de mais nenhum funcionário por agora. Presentemente, vamos trabalhar com os funcionários existentes, contu-



do, de futuro poderão vir a existir alterações.

O Senhor Vereador António manifestou a sua preocupação no caso dos alunos que precisam de cuidados especiais. A outros níveis não há grande preocupação. Manifestou também a preocupação com a cozinha da escola de Cabeção que se encontrava de baixa médica.

Os Senhores Vereadores, da CDU, Marco Calhau e Luís Branco ainda colocaram uma questão relativamente à manutenção das infraestruturas, por exemplo, pinturas e/ou arranjos que sejam precisos na Escola, será despesa do Município? Ou o Município vai ter uma verba especificamente para estas situações?

A Senhora Presidente da Câmara informou que está prevista uma verba anual para estas situações.

O Chefe de Gabinete da Senhora Presidente, Dr. João Marques, disse que a verba em questão se situa nos 20.000€, reforçando que em caso de não utilização, a mesma não era devolvida e que, simultaneamente, a Câmara poderia concertar junto do Ministério possíveis candidaturas a Fundos Comunitários.

A Câmara Municipal deliberou por maioria com duas abstenções dos Senhores Vereadores Marco Calhau e Luís Branco, ambos da CDU e 3 votos a favor da Senhora Presidente da Câmara, Paula Chuço e Senhores Vereadores, Hugo Carreiras e António Ferreira todos do PS o seguinte:

1. Delegar no Diretor do Agrupamento de Escolas de Mora, Joaquim António Rodrigues de Mira, com o contribuinte fiscal n.º 134864662, todas competências previstas na minuta de contrato de delegação de competências, que se anexa à presente informação.
2. Aprovar a minuta de contrato de delegação de competências no Agrupamento de Escolas, para formalização das competências delegadas no ponto anterior.
3. Aprovar a transferência das verbas para o Agrupamento de Escolas de Mora no decurso do ano letivo 2021/2022, contantes do Anexo I à respetiva minuta.
4. Submeter a presente minuta de contrato de delegação de competências a autorização da Assembleia Municipal de Mora.

Foi também presente despacho da Senhora Presidente em que delegou no Diretor do Agrupamento de Escolas de Mora, Joaquim António Rodrigues de Mira, com o contribuinte fiscal n.º 134864662, as competências infra elencadas:

1. Gestão e direção dos recursos humanos afetos ao Agrupamento de Escolas, no que respeita ao pessoal não docente;
2. Organização e fixação de horários de trabalho, a

qual deverá ser feita em articulação com os responsáveis pelo setor da educação da Câmara Municipal de Mora;

3. Distribuição de serviço, a qual deverá ser feita em articulação com os responsáveis pelo setor da educação da Câmara Municipal de Mora;

4. Registo e controlo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho dos trabalhadores, reportando aos Serviços de Recursos Humanos da Câmara Municipal até ao dia 05 de cada mês;

5. Aprovação do mapa de férias do pessoal não docente, dando conhecimento aos responsáveis pelo setor da educação da Câmara Municipal de Mora;

6. Realização da avaliação de desempenho do pessoal não docente do Agrupamento em articulação com a Câmara Municipal, dependente de validação da mesma.

7. Exercício do poder disciplinar, em articulação com o setor da educação da Câmara Municipal de Mora.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ANO DE 2022 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO:

Presente informação do Serviço de Contratação Pública informando que a Câmara Municipal de Mora deliberou por unanimidade, na reunião ordinária realizada em 21 de março de 2022, autorizar a despesa e contratar o fornecimento de energia elétrica para o ano de 2022.

O convite, por Ajuste Direto, adotado em conformidade com o disposto na alínea a) do nº 1 e na alínea d) do nº 2 do artigo 16º, conjugado com alínea c) do nº 1 do artigo 24º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, em função dos critérios materiais, foi enviado à entidade LUZBOA - Comercialização de Energia, Lda, tendo apresentado a proposta dentro do prazo.

Considerando que:

1. Decorrido o prazo, dia 24 de março de 2022, pelas 17:00 horas, de apresentação das propostas e efetuada a sua abertura, foi analisada, pelos serviços a proposta apresentada pela entidade convidada, LUZBOA - Comercialização de Energia, Lda.
2. Da análise da proposta apresentada, constatou-se que foram cumpridos os requisitos, condições e termos do Convite e Caderno de Encargos, não merecendo qualquer reparo ou crítica, e que o preço contratual apresentado não é superior ao preço base.
3. O contrato de fornecimento de eletricidade com o atual comercializador, termina no dia 31 de março de 2022 e o Município de Mora tem que assegurar a con-



tinuidade de fornecimento de energia para os edifícios municipais e iluminação pública.

4. A Câmara Municipal órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificar o único concorrente que deverá apresentar os documentos de habilitação e prestar caução em conformidade com o artigo 76º conjugado com o artigo 77º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

5. O prazo associado à tramitação do presente procedimento pré-contratual, não permite reagir contra situações em que se verifique a urgência imperiosa da prestação, e não estaria, certamente, concluído no período considerado necessário, assinatura do novo contrato antes do dia 1 de abril de 2022.

6. A Câmara Municipal de Mora tem agendada uma reunião extraordinária para o dia 28 de março de 2022.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:

a. A Adjudicação da proposta apresentada pela entidade convidada, LUZBOA - Comercialização de Energia, Lda, pelo preço de:

- Lote 1 - Fornecimento de energia em BTN (? 20,7 kVA) - 66.455,44€ (sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos);

- Lote 2 - Fornecimento de energia em BTN (> 20,7 kVA) - 6.440,35€ (seis mil, quatrocentos e quarenta euros e trinta e cinco cêntimos);

- Lote 3 - Fornecimento de energia em BTE - 200.231,75€ (duzentos mil, duzentos e trinta e um euros e setenta e cinco cêntimos);

- Lote 4 - Fornecimento de energia em MT - 186.722,27€ (cento e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e dois euros e vinte e sete cêntimos);

- Lote 5 - Fornecimento de energia em IP - 61.292,28€ (sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois euros e vinte e oito cêntimos);

- Preço contratual total: 521.142,09€ (quinhentos e vinte e um mil, cento e quarenta e dois euros e nove cêntimos).

b. Aprovar a minuta do contrato;

c. Fixar o valor da caução e 5% do preço contratual, ou seja, em 26.057,10€ (vinte seis mil, cinquenta e sete euros e dez cêntimos).

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de harmonia com a presente proposta, o seguinte:

a. A Adjudicação da proposta apresentada pela entidade convidada, LUZBOA - Comercialização de Energia, Lda, pelo preço de:

Lote 1 - Fornecimento de energia em BTN (? 20,7

kVA) - 66.455,44€ (sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos);

Lote 2 - Fornecimento de energia em BTN (> 20,7 kVA) - 6.440,35€ (seis mil, quatrocentos e quarenta euros e trinta e cinco cêntimos);

- Lote 3 - Fornecimento de energia em BTE - 200.231,75€ (duzentos mil, duzentos e trinta e um euros e setenta e cinco cêntimos);

- Lote 4 - Fornecimento de energia em MT - 186.722,27€ (cento e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e dois euros e vinte e sete cêntimos);

- Lote 5 - Fornecimento de energia em IP - 61.292,28€ (sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois euros e vinte e oito cêntimos);

- Preço contratual total: 521.142,09€ (quinhentos e vinte e um mil, cento e quarenta e dois euros e nove cêntimos).

b. Aprovar a minuta do contrato;

c. Fixar o valor da caução e 5% do preço contratual, ou seja, em 26.057,10€ (vinte seis mil, cinquenta e sete euros e dez cêntimos).

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE MORA PARA A CIMAC:

Presente informação da Senhora Presidente informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

a. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na sua versão atual, nos seus artigos 31.º a 37.º, prevê a transferência de competências para a CIMAC nos seguintes domínios:

Educação, Ensino e Formação Profissional (artigo 31.º);

- Ação Social (artigo 32.º);

- Saúde (artigo 33.º);

- Proteção Civil (artigo 34.º);

- Justiça (artigo 35.º);

- Promoção Turística (artigo 36.º), e

- Outras Competências (artigo 37.º)

b. A transferência destas competências das entidades originárias para a CIMAC ocorre no dia 01 de abril próximo.

c. De acordo com o artigo 30.º, n.º 2 e diplomas complementares para cada uma das áreas referidas, a transferência de tais competências depende do acordo prévio dos Municípios que integram a entidade intermunicipal, sendo esse acordo da competência da Assembleia Municipal, sugerindo-se que a deliberação a proferir por aquele órgão seja a seguinte:

“ A Assembleia Municipal delibera manifestar o seu acordo com a transferência e o exercício das competências previstas nos artigos 31.º a 37.º da Lei 50/2018 de 16 de agosto nos termos estabelecidos nos respeti-



vos diplomas complementares: Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro, Decreto-Lei n.º 101/2018 de 29 de novembro, Decreto-Lei n.º 99/2018 de 28 de novembro, Decreto-Lei n.º 102/2018 de 29 de novembro.

d. Caso a Assembleia Municipal entenda excluir do acordo alguma das áreas supramencionadas, deve fazê-lo expressamente na deliberação, com referência ao artigo em causa da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

e. A deliberação deve ser comunicada de imediato à CIMAC, enviando logo que possível a respetiva certidão e o acordo referido deve ser publicado no sítio na Internet de cada município. f. Contudo, o mecanismo legal acima descrito deve ser submetido a reunião de Câmara Municipal, com vista à obtenção de

deliberação favorável ao início do procedimento.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de se propor à Assembleia Municipal de Mora que delibere aprovar a transferência de competências do Município de Mora para a CIMAC, no âmbito do previsto no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade propor à Assembleia Municipal de Mora que delibere aprovar a transferência de competências do Município de Mora para a CIMAC, no âmbito do previsto no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

PARA CONHECIMENTO GERAL SE PUBLICA O PRESENTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS

Mora, 01 de Abril de 2022

A Presidente da Câmara Municipal de Mora

Paula Cristina Calado Chuço